

**CONSIDERANDO** que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) fez o levantamento *in loco*, detectou um total de 101 (cento e um) famílias afetadas, totalizando 404 (quatrocentos e quatro) pessoas afetadas diretamente, 09 (nove) famílias desalojadas e que estão abrigadas em casas de parentes. Os bairros atingidos são: Alto Bonito, São Francisco, Laranjeiras, Tozzeti, Centro, JB e Sol Nascente. Estima-se que poderão ser afetadas indiretamente 1.000 (mil) pessoas, uma vez que as chuvas têm se mantido de forma contínua. Danificando assim, obras de infraestrutura pública, assim descritas: 17 (dezesete) pontes em estrutura de madeira, e 164 KM de Vicinais intrafegáveis;

**CONSIDERANDO** que o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas Chuvas Intensas, pois entendemos que o custo para recuperação dessas áreas é alto. Assim, solicitamos em

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 7º.** Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pacajá (PA), 11 de março de 2021.

**ANDRÉ RIOS DE REZENDE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo: 638750**

**DECRETO Nº 1.397, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Altera o Decreto nº 2.057, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o parcelamento de créditos de natureza tributária e não tributária, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, republicado no Diário Oficial do Estado nº 34.518, de 15 de março de 2021; Considerando a necessidade de adoção de novas medidas sociais e econômicas temporárias e emergenciais para o combate aos efeitos do COVID-19, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Decreto nº 2.057, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o parcelamento de créditos de natureza tributária e não tributária, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.10-A. Excepcionalmente ao disposto no art. 10, ficam postergados os prazos de vencimento das parcelas de março, abril e maio, todos do ano de 2021, dos parcelamentos e dos programas vigentes de parcelamento em curso, relativos aos impostos relacionados nos incisos I, II e III, do § 1º do art. 1º deste Decreto.

§ 1º As parcelas, de que trata o caput deste artigo, devem ser recolhidas até: I - 30 de junho de 2021, em relação à parcela de março de 2021;

II - 30 de julho de 2021, em relação à parcela de abril de 2021;  
III - 31 de agosto de 2021, em relação à parcela de maio de 2021.  
§ 2º A postergação do prazo previsto neste artigo não dispensa a aplicação do disposto no art. 9º.

§ 3º O disposto neste artigo não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.”  
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de março de 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 638409**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**PORTARIA Nº. 535/2021-CCG DE 22 DE MARÇO DE 2021**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/306316,

**R E S O L V E:**

autorizar HENDERSON LIRA PINTO, Secretário Regional de Governo do Baixo Amazonas, a viajar no trecho Santarém/Trairão/Itaituba/Uruará/Santarém, no período de 22 de março a 1º de abril de 2021, a fim de dar apoio logístico para a atuação Governamental, concedendo para tanto, 10 e ½ (dez e meia) diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE MARÇO DE 2021.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº. 536/2021-CCG DE 22 DE MARÇO DE 2021**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/311082,

**R E S O L V E:**

I. exonerar LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA JÚNIOR do cargo em comissão de Diretor de Comunicação Popular e Comunitária, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Comunicação, a contar de 15 de março de 2021.

II. nomear FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Comunicação Popular e Comunitária, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Comunicação, a contar de 15 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE MARÇO DE 2021.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº. 537/2021-CCG DE 22 DE MARÇO DE 2021**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/305318,

**R E S O L V E:**

I. exonerar MÁRCIA CRISTINA DA SILVA BARROSO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde do Trabalhador, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II. nomear ALINNIE PINTO VIANNA AFONSO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde do Trabalhador, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE MARÇO DE 2021.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo: 638748**